Prefeitura Mun. de Curral Novo do Piauí-PI
Folha 11-B
Rubrica

CONTRATO ADMINISTRATIVO
TERMO DE CONTRATO Nº 008-2026
INEXIGIBILIDADE Nº008-2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material pedagógico estruturado, composto pelas coleções 'Tempo de Descoberta' e 'Supera Mais', destinados aos alunos e professores da rede municipal de ensino, abrangendo materiais pedagógicos de alfabetização e letramento criativo, Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas, voltados ao atendimento dos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), incluindo materiais com atividades preparatórias e complementares às avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), visando a, com o regime, de Execução por Empreitada por Preço Global.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNCIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ

CONTRATADO: CONNECT DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: nº 49.997.212/0001-84

Termo de Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ, e a empresa CONNECT DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: nº 49.997.212/0001-84.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ, neste ato representada por seu Prefeito, adiante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CONNECT DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: nº 49.997.212/0001-84, com endereço na Rua Manuel Felicio de Carvalho, 1934, Ininga, CEP 64049-690 – Teresina /PI, neste ato por seu representante legal, adiante simplesmente designada CONTRATADA, nos termos da autorização contida no despacho de fls. do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

Prefeitura Mun. de Curral Novo do Piauí-PI
Folha 19
Rubrica

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material pedagógico estruturado, composto pelas coleções 'Tempo de Descoberta' e 'Supera Mais', destinados aos alunos e professores da rede municipal de ensino, abrangendo materiais pedagógicos de alfabetização e letramento criativo, Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas, voltados ao atendimento dos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), incluindo materiais com atividades preparatórias e complementares às avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), visando a, com o regime, de Execução por Empreitada por Preço Global.

Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento do objeto constantes do Termo de Referência e seus anexos, que integram o presente instrumento para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto será executado em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, a qual integra, em todos os seus termos, o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026, especialmente no que se refere ao fornecimento dos materiais didáticos, suas especificações, quantidades e condições de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 26/05/2026 e encerramento em 26/05/2027.

O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto do art. 107 da Lei 14.133/2.021.

CLÁUSULA QUARTA
DO PREÇO, REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 745.170,00 (setecentos e quarenta e cinco mil e cento e setenta reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Mun. de Curral Novo
Folha 90
Rubrica
do Piauí-PI

Os preços são fixos e irreajustáveis.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal.

A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal, Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal e Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

A não apresentação de certidões negativas de débito, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

A Dotação orçamentária que correrá por conta do orçamento próprio da Prefeitura Municipal Orçamento 2026, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a CONTRATANTE pelo fiel e integral fornecimento dos materiais didáticos contratados;

b) Garantir a qualidade, integridade e conformidade dos materiais fornecidos, observando rigorosamente as especificações técnicas;

c) Cumprir integralmente as condições, especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e seus anexos, que integram o presente instrumento;

d) Responsabilizar-se pela logística de fornecimento, incluindo transporte, acondicionamento e entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração;

e) Substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou que estejam em desacordo com as especificações contratuais;

f) Arcar com todos os encargos de natureza fiscal, comercial e administrativa decorrentes do fornecimento do objeto;

Prefeitura Mun. de Curral Novo do Piauí-PI
Folha 91
Rubrica

g) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;

h) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de falhas no fornecimento dos materiais, podendo o valor correspondente ser descontado dos pagamentos devidos;

i) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

j) Prestar à Administração todas as informações solicitadas acerca do objeto contratual, garantindo transparência e colaboração na fiscalização.

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato a terceiros, sob pena de rescisão contratual.

A subcontratação parcial poderá ser admitida, de forma excepcional, mediante autorização da fiscalização do contrato, desde que devidamente justificada e limitada a atividades acessórias, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos, cabendo-lhe especialmente:

a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que o regem;

b) Acompanhar a execução do contrato, comunicando à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

c) Proporcionar todas as condições necessárias à adequada execução do objeto contratado, inclusive informando, por escrito e de forma tempestiva, eventuais alterações relevantes;

d) Exercer a fiscalização do contrato, indicando formalmente gestor e/ou fiscal para o acompanhamento da execução, especialmente quanto à entrega, qualidade e conformidade dos materiais fornecidos, realizando avaliações periódicas;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;

g) Aplicar as penalidades previstas, em caso de descumprimento contratual pela CONTRATADA;

Prefeitura Mun. de Curral Novo do Piauí-PI
Folha 92
Rubrica

h) Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

i) Atestar o recebimento dos materiais, verificando sua conformidade com as especificações contratuais, indicando eventuais ocorrências para fins de regularização e pagamento;

j) Determinar a substituição de materiais que não atendam às especificações técnicas ou que apresentem defeitos, vícios ou inconformidades.

A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções e verificações quanto ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e das demais normas complementares aplicáveis

O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA OITAVA
DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á conforme o Termo de Referência e seus anexos, que integram o presente instrumento para todos os fins, observadas as especificações, quantitativos e condições de fornecimento estabelecidas.

Prefeitura Mun. de Curral Novo do Piauí-PI
Folha 93
Rubrica

A entrega dos materiais objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização da CONTRATANTE, sendo tal ateste condição para instrução dos documentos necessários ao pagamento.

O objeto contratual será recebido mediante conferência dos materiais entregues, acompanhados de relatório ou documento comprobatório de entrega emitido pela CONTRATADA, o qual será submetido à fiscalização da CONTRATANTE que, após verificação, atestará a conformidade quanto às especificações, quantidades e condições pactuadas, devendo esse ateste acompanhar a Nota Fiscal ou Fatura para fins de pagamento.

Havendo fornecimento em desacordo com o contratado, o valor correspondente poderá ser glosado ou descontado do montante devido à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não excluem a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade, quantidade ou divergências em relação às especificações estabelecidas, ainda que verificados posteriormente, permanecendo a obrigação de substituição dos materiais irregulares.

CLÁUSULA NONA

DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, a CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica.

Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

A CONTRATANTE reterá os créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA

Prefeitura Mun. de Curral Novo do Piauí-PI
Folha 94
Rubrica

DISPOSIÇÕES FINAIS

Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Prefeitura Mun. de Curral Novo do Piauí-PI
Folha 95
Rubrica

Curral Novo do Piauí, 26 de maio de 2026.

EDGAR FRANCISCO DO NASCIMENTO JUNIOR:08984588385
Assinado de forma digital por EDGAR FRANCISCO DO NASCIMENTO JUNIOR:08984588385 Dados: 2026.05.27 07:42:16 -03'00'

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CONTRATANTE

CONNECTT DISTRIBUIDORA LTDA:49997212000184
Assinado de forma digital por CONNECTT DISTRIBUIDORA LTDA:49997212000184 Dados: 2026.05.26 12:24:23 -03'00'

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria de Lourdes Oliveira de Lira

Jessica Cruz de Morais Nascimento